



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de componentes e peças para revisão de 50.678 km do Caminhão Tector 17.280, placa RMW-9F52, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	NCM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	84219910	Cartucho Filtro SE	1 und	367,05	367,05
02	84213990	Filtro anti-polen	1 und	300,12	300,12
03	84219999	Cartucho do Filtro	1 und	114,84	114,84
04	84212300	Filtro de combustível	1 und	133,39	133,39
05	84212300	Cartucho pré-filtro	1 und	179,29	179,29
06	84219999	Elemento filtro de ar	1 und	412,95	412,95
07	40069000	Junta tampa Válvula	1 und	158,92	158,92
08	40103900	Correia bomba água	1 und	230,84	230,84
09	27101932	Urania LD7	18 und	30,00	540,00
10	27101932	Óleo diferencial tutela W 140 MDA Petron	18 und	44,20	795,60
11	27101932	GI-A óleo hidráulico	1 und	79,50	79,50
12	85392990	Lâmpada 24V Osram	1 und	5,00	5,00
13	27101932	Óleo de caixa 40 Plus	9 und	9,50	85,00
14		Serviço de manutenção programada M3	3,90 horas	290,00	1.131,00
15		Serviço elétrica substituição de lâmpada	0,10 horas	290,00	29,00
16		Alinhamento e Balanceamento	1 horas	180,00	180,00
Valor total: quatro mil setecentos e quarenta e três reais.					4.743,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.765/2022.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da ordem de Fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$4.743,00 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se listados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. Os serviços de revisão e manutenção corretiva do veículo objeto deste Termo de Referência, durante o período de garantia de fábrica, constarão de:
 - 5.1.1. mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;
 - 5.1.2. fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021 fica(m) nomeado(s)
 - 6.1.1.1. Fiscal do contrato:
 - a) Rafael dos Santos Colombari, semobtransportepn@gmail.com, 31-38174239
 - 6.1.1.2. Gestor do contrato:
 - a) Markelly Gama Roberto, compras@pontenova.mg.gov.br, 31-38195454
- 6.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.1.2.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.6. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas através do uso de mensagem eletrônica e, excepcionalmente, por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. DOS CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a conclusão do serviço e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.2.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

6.2.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.2.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

6.2.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. **Habilitação Jurídica:**

7.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.14.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais, municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 04.122.0006.2023.3.3.90.30.00 Ficha Nº 167;

Órgão 02, Unidade 05, Função Programática 04.122.0006.2023.3.3.90.39.00 Ficha Nº 168.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita, no caso de falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infrações, assim considerado pela Administração, às penalidades e sanções previstas no Decreto Municipal nº 12.764/2022, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

Município de Ponte Nova, 06 de janeiro de 2023.

Elaboração:

Markelly Gama Roberto
Setor de Compras

Aprovação:

Luiz Henrique da Silva Borges
Secretário Municipal de Obras

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Revisão programada - O objeto do presente estudo é a contratação de componentes e peças para revisão de 50.678 km do caminhão tector 17.280, placa RMW-9F52, que se encontra em garantia de fábrica a fim de garantir a segurança dos passageiros, prolongar a vida útil das peças do veículo e melhorar seu desempenho.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras	Luiz Henrique da Silva Borges
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Marina Rosa Godoi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação/aquisição das peças, abrangem os seguintes critérios:

- Os componentes e peças para revisão objeto deste estudo devem ser fornecidos por autorizada do fabricante a fim de que seja mantida a garantia técnica do veículo.
- O prazo de entrega das peças deve ser imediato, após confirmação do pedido com a empresa, dependendo da disponibilidade delas junto ao fornecedor/fabricante.
- Evidenciando a exclusividade de fabricação e fornecimento dos equipamentos, as peças deverão ter garantia de 90 dias, com base no CDC - Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento definitivo.
- Considerando que são peças do veículo, a disponibilidade e/ou entrega é imediata e integral, sem obrigações futuras, exceto quanto ao prazo da garantia, dispensada adoção do Termo Contratual, conforme determina o Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21.
- Os serviços pretendidos são de fornecimento de peças, não possuem natureza continuada, em razão de se tratar de uma manutenção corretiva e pontual.

5. Levantamento de Mercado

Por se tratar de revisão programada atrelada à garantia do veículo não há alternativas possíveis de soluções, uma vez que deve-se escolher somente autorizada do fabricante.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei

previu exceções à regra, as Dispensas de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, nesse caso mais especificamente, inciso IV, alínea "a" da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Sendo assim, a única solução possível para essa contratação é a baseada na fundamentação acima, uma vez que abrir mão da autorizada do fabricante implicaria em perda da garantia e poderia diminuir a vida útil do veículo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da demanda foi estimado considerando a proposta/orçamento da empresa, conforme demonstrado a seguir:

Item	NCM	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	84219910	Cartucho Filtro SE	1 und	367,05	367,05
02	84213990	Filtro anti-polen	1 und	300,12	300,12
03	84219999	Cartucho do Filtro	1 und	114,84	114,84
04	84212300	Filtro de combustível	1 und	133,39	133,39
05	84212300	Cartucho pré-filtro	1 und	179,29	179,29
06	84219999	Elemento filtro de ar	1 und	412,95	412,95
07	40069000	Junta tampa Válvula	1 und	158,92	158,92
08	40103900	Correia bomba água	1 und	230,84	230,84
09	27101932	Urania LD7	18 und	30,00	540,00
10	27101932	Óleo diferencial tutela W 140 MDA Petron	18 und	44,20	795,60

11	27101932	GI-A óleo hidráulico	1 und	79,50	79,50
12	85392990	Lâmpada 24V Osran	1 und	5,00	5,00
13	27101932	Óleo de caixa 40 Plus	9 und	9,50	85,00
14		Serviço de manutenção programada M3	3,90 horas	290,00	1.131,00
15		Serviço elétrica substituição de lâmpada	0,10 horas	290,00	29,00
16		Alinhamento e Balanceamento	1 horas	180,00	180,00
Valor total: quatro mil setecentos e quarenta e três reais.					4.743,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.743,00

O valor total estimado para a contratação do objeto pretendido pela Unidade Requisitante é de R\$4.743,00 (quatro mil setecentos e quarenta e três reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução do presente estudo não deve sofrer parcelamento por se tratar de componentes para reposição/substituição em veículo que se encontra em garantia de fábrica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no plano plurianual do município de Ponte Nova tendo em vista que se trata de manutenção de veículos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter a frota em uso constante e em boas condições, com manutenções preventivas e corretivas e custo mais baixo para a administração, com um maior controle nas aquisições de peças, quando necessário.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário nenhuma adequação ou providência a ser adotada no ambiente do órgão para que as ações que compõem a solução possam acontecer.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para esta contratação pode haver resíduos gerados (peças velhas/obsoletas) na execução de substituição delas. Destarte, a contratada deverá dispor de infraestrutura organizada e disponível em pleno funcionamento e satisfatória, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente para o descarte adequado das peças substituídas/obsoletas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto neste ETP, a aquisição das peças é viável, visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados a fim de atender às necessidades de manutenção do veículo referenciado.

16. Responsáveis

Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar

RAFAEL DOS SANTOS COLOMBARI

Chefe de Departamento de Frotas

Ciente e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar

MARKELLY GAMA ROBERTO

Auxiliar Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento Deva.pdf (266.42 KB)

Anexo I - Orçamento Deva.pdf

DEVA VEICULOS LTDA - FILIAL BETIM

RUA TEONILIO NIQUINI Nº 32

DIST. IND. JD PIEMONT SUL BETIM MG 32669700

TELEFONE: (31) 3303-7830 FAX: 3130719625

23.762.552/0003-02

Data de Abertura: 05/01/23

11:05

A MUNICIPIO DE PONTE NOVA (0008556) 23.804.149/0001-29

Fone: (31) 38171980

AV CAETANO MARINHO, 306 - CENTRO

CEP 35.430-001

PONTE NOVA - MG

Veículo: 0052871

Placa: RMW-9F52/MG

Chassi:93ZA1PMH0N8942343

Fab./Mod.: 2122

Modelo: 23114 - TECTOR 17.280

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 50678

Data Venda: 26/04/2021 O.S. Tipo: V1-SERVIÇO A CLIENTE

Renavam: 1261512950

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC	GL	Qtde	Vi. Unit.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
	84219910	CARTUCHO FILTRO SE	A2	A	I	1,00	367,05	,00	,00	,00	367,05
	84213990	FILTRO ANTI-POLEN	A2	A		1,00	300,12	,00	,00	,00	300,12
	84219999	CARTUCHO DO FILTRO	A2	A	I	1,00	114,84	,00	,00	,00	114,84
	84212300	FILTRO DE COMBUSTIVEL	A2	A	I	1,00	133,39	,00	,00	,00	133,39
	84212300	CARTUCHO PRE-FILTRO	A2	A		1,00	179,29	,00	,00	,00	179,29
	84219999	ELEM. FILTRO DE AR	A2	A	I	1,00	412,95	,00	,00	,00	412,95
	40069000	JUNTA TAMPA VALV	A2	3	I	1,00	158,92	,00	,00	,00	158,92
	40103900	CORREIA BOMBA AGUA	A2	3	I	1,00	230,84	,00	,00	,00	230,84
	27101932	URANIA LD7	A3	I	I	18,00	30,00	,00	,00	,00	540,00
	27101932	ÓLEO DIFERENCIAL TUTELA W 140 MDA PETRON	A3	I	I	18,00	44,20	,00	,00	,00	795,60
	27101932	GI-A OLEO HIDRAULICO	A2	W	I	1,00	79,50	,00	,00	,00	79,50
	85392990	LAMPADA 24V OSRAN	B3	X	I	1,00	5,00	,00	,00	,00	5,00
	27101932	ÓLEO DE CAIXA 40 PLUS	C4	?	I	9,00	9,50	,00	,00	,00	85,50
Total de Produtos:						3403,00	0,00	0,00	0,00		3.403,00

Serviços	Descrição	ABC	GL	Hora(s)	Vi. Unit/Hrs	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
	SERVICO DE MANUTENCAO PROGRAMADA M3			3,90	290,00	,00	,00	,00	,00	1.131,00
	SERVICO ELETRICA SUBST. LAMPADA			0,10	290,00	,00	,00	,00	,00	29,00
	ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO,			1,00	180,00	,00	,00	,00	,00	180,00
Total de Serviços:						760,00				1.340,00

Total do Orçamento : 4.743,00

Requisição
20 - Rigo
21 - Serviço

DEVA VEICULOS LTDA - FILIAL BETIM

RUA TEONILIO NIQUINI N° 32

DIST. IND. JD PIEMONT SUL BETIM MG 32669700

TELEFONE: (31) 3303-7830 FAX: 3130719625

23.762.552/0003-02

Data de Abertura: 05/01/23 11:05

A MUNICIPIO DE PONTE NOVA (0008556) 23.804.149/0001-29

AV CAETANO MARINHO, 306 - CENTRO CEP 35.430-001

PONTE NOVA - MG

Fone: (31) 38171980

Veículo: 0052871

Placa: RMW-9F52/MG

Chassi:93ZA1PMH0N8942343

Fab./Mod.: 2122

Modelo: 23114 - TECTOR 17.280

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 50678

Data Venda: 26/04/2021 O.S. Tipo: V1-SERVIÇO A CLIENTE

Renavam: 1261512950

Seguradora:

*VALORES INFORMADOS PARA VENDA A VISTA

Para venda faturada o cadastro deverá ter aprovação do setor financeiro

**ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES APÓS DESMONTAGEM.

Validade da Proposta: 10/01/2023

Prazo de Entrega: 50 Dias

Condição de Pagamento: A VISTA - DINHEIRO

Observação: 86768 Marlion